



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARATIBA
RIO GRANDE DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUITETÔNICO

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARATIBA, RIO GRANDE DO SUL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GIAN CARLOS CARDOZO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: RS 226.467

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RENAN SCAPINELLO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: SC 122.089-2

Aratiba, 15 de março de 2021.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Aratiba

Endereço: Rua Ângelo Emílio Grando, nº 365, Quadra 12, Lotes Urbanos nº 01 e 06, Bairro Centro, Aratiba, RS.

1. Generalidades

Trata o presente memorial de estabelecer diretrizes para os serviços de reforma do Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Ângelo Emílio Grando, número 365, dentro dos limites do município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul. Para a correta interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento dos projetos e orçamentos anexos.

Caberá a Executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços. Um representante legal da Empresa Licitante deverá agendar, com no mínimo um dia de antecedência, visita técnica junto aos gestores do contrato. A visita não poderá ser feita no dia da licitação.

A execução dos serviços deverá obedecer às especificações dispostas nos projetos apresentados e contidas neste memorial. Em casos justificáveis de eventuais substituições ou mudanças, as opções deverão ser discutidas entre as partes integrantes e aceitas pela fiscalização do contrato. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos, ficando a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados correspondentes, sendo por sua conta as despesas decorrentes dessas providências. Da mesma forma, a empresa Contratada será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados na obra, onde os serviços deverão ser realizados com efetivo de operários compatível com a necessidade das diversas frentes de trabalho, a fim de cumprir o cronograma físico-financeiro apresentado.

Possíveis indefinições, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá computar, no valor global da sua proposta, também, as complementações e

acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais.

2. Diário de obras

Todos os eventos ocorridos durante a execução da obra deverão ser registrados no Diário de Obras, que somente poderá ser assinado por profissionais assim autorizados pela Contratada.

O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas tipograficamente em sequência e encartadas com a identificação do número do volume. Deverá conter termo de abertura solene, identificando a obra, as partes, as pessoas autorizadas a fazer anotações, espaço para anotações diárias, mesmo que simplesmente para informar a normalidade do dia de trabalho, e principalmente para registrar eventos consideráveis ao bom andamento da obra, por exemplo, dias de chuva, período de tempo bom inoperante, ou razões diversas, anotando sempre as informações básicas, como dia do ocorrido, período de paralisação (ser houver), danos materiais, etc. Linhas ou páginas em branco deverão ser anuladas e autenticadas pelos representantes responsáveis.

3. Normas regulamentadoras

A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho. Sendo as principais abaixo apresentadas:

a. NBR7678:1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção: fixa condições exigíveis de segurança e higiene em obras e serviços de construção e os procedimentos e medidas, de caráter individual e coletivo, para manutenção dessas condições na execução de tarefas específicas. Aplica-se especialmente a edificações em geral e, onde couber, a outras obras de engenharia;

b. NR 1 - Disposições gerais: as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas

empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta ou indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

c. NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT): as empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), manterão obrigatoriamente os serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O dimensionamento dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho está vinculado à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos quadros I e II desta NR, observadas as exceções previstas na mesma;

d. NR 6 - Equipamento de proteção individual (EPI): para os fins de aplicação desta norma, considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI) todo dispositivo ou produto de uso individual destinado à proteção do trabalhador contra os riscos iminentes no local de trabalho. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual todo aquele composto por vários dispositivos associados em um mesmo equipamento e cuja finalidade é proteger o trabalhador contra um ou mais riscos simultâneos. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou internacional, só poderá ser posto a venda ou ser utilizado se apresentar a indicação do Certificado de Aprovação expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e nas seguintes circunstâncias: sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças no trabalho; enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas e; para atender situações de emergência;

e. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade: esta NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de

medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;

f. NR 35 - Trabalho em altura: estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada em níveis diferentes, acima de 2 metros de altura, e na qual haja risco de queda capaz de causar lesão ao trabalhador.

4. Placa de obra

A Contratada deverá instalar em local visível uma placa de obra medindo 200,0x112,5cm, conforme detalhe a ser fornecido pela fiscalização. A responsabilidade pela execução, fixação e conservação da placa será exclusivamente da Contratada.

5. Remoção de telhas cerâmicas

Todas as telhas cerâmicas presentes na estrutura deverão ser removidas de maneira cuidadosa e estocadas em local apontado pela fiscalização a fim de que se faça o reaproveitamento das mesmas, que ficarão à disposição da Prefeitura Municipal. Peças quebradas e ou danificadas, bem como, quaisquer outros tipos de materiais provenientes de sua remoção, deverão ser dispostos em bota-fora. A cobertura do Centro Municipal de Saúde receberá telhas novas de diferente tipologia.

6. Readequação e reparos no madeiramento do telhado

Toda a estrutura de madeiramento do telhado deverá ser inspecionada a fim de que peças danificadas, afetadas pelo tempo, umidade, apodrecimento ou atacadas por organismos xilófagos sejam reparadas ou substituídas por elementos novos. Eventuais emendas deverão ser realizadas com a aprovação da

fiscalização e de acordo com técnicas de marcenaria condizentes à qualidade e durabilidade das mesmas.

O ripamento existente deverá ser totalmente removido visando seu reaproveitamento. As peças deverão ser estocadas de forma adequada e classificadas visualmente pelo seu estado de conservação, a fim de que se aproveitem os melhores elementos para a nova readequação dos espaçamentos necessários ao ripamento. A fixação das ripas na estrutura deverá respeitar o espaçamento de 70 cm, conforme especificações do fabricante da nova tipologia de telhas que serão posteriormente instaladas. A estrutura deverá estar íntegra, alinhada e em nenhuma hipótese serão aceitas deflexões na estrutura do ripamento ou dos elementos que compõem a estrutura do telhado.

7. Telhamento

A nova cobertura deverá receber telhas em aluzinco termoisolantes do tipo bandeja colonial (marrom escuro), modelo ALZ-26, ON-46, composta na parte superior com aço galvalume #50 mm, núcleo isolante em EPS classe F-1, com espessura de 30 mm e na parte inferior filme perolizado. Deverá ser providenciado um local apropriado, livre de detritos ou sujeiras, para o recebimento e estoque das telhas até sua utilização. O içamento e posicionamento de seus elementos na cobertura deverão ser realizados de forma cuidadosa e zelosa a fim de evitar prejuízo ao material ou a seu entorno.

Uma vez posicionadas, as telhas deverão receber uma pré-furação com broca de diâmetro 2 mm superior ao parafuso de fixação, sendo realizada sempre no montante alto da chapa, a chamada “bica alta” (parte em sua extremidade voltada para cima onde não corre água da chuva). Os parafusos utilizados deverão ser do tipo telha para fixação em madeira ½ x 4”½.

A fim de se garantir a impermeabilização e o escoamento das chuvas oriundas do encontro de duas ou mais águas, onde necessário, deverá ser utilizada água furtada e cumeeira dentada específica ao acabamento colonial, ambas do tipo ON-46, na cor marrom escuro. O espigão deverá ser liso para recorte, 400 mm, ALZ-26, ON-46 e cor marrom escuro.

8. Remoção do forro existente

A totalidade do forro existente, em PVC, deverá ser removida de forma manual e armazenada em local apropriado para o posterior descarte a ser realizado pela Prefeitura Municipal. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

9. Substituição de portas em madeira

Deverão ser substituídas 04 portas internas em madeira que estão danificadas. As portas novas deverão ser do tipo semi-oca, padrão médio, dimensões de 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusos acessórios.

10. Aplicação de revestimento cerâmico

O ambiente denominado sala de atendimento, deverá receber revestimento em placas cerâmicas 33x45 cm, da linha branco retificado, brilhante, assentadas com argamassa AC-I, cor branca, em suas paredes, do piso até forro. As placas deverão ser de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, com rejunte cimentício na cor branca. A superfície que receberá a aplicação cerâmica deverá ser previamente preparada para tal.

11. Granito

Deverão ser instaladas no corredor do primeiro pavimento peças de granito polido, cinza andorinha, com altura de 12 cm, assentados com argamassa AC-III e acabamento com rejunte cimentício na cor cinza. A superfície que receberá a aplicação da pedra, deverá ser previamente preparada para tal.

12. Forro

Duas novas tipologias de forros deverão ser instaladas em toda a edificação, assim, através de paginação descritiva em projeto específico, demonstram-se os ambientes que receberão o forro de fibra mineral e os que receberão o forro de gesso acartonado.

O forro de fibra mineral, modulado e removível, deverá ter dimensões de 62,5x 62,5 cm, alta refletância, resistência de até 95% à umidade relativa do ar, temperatura de 49º C e pintura antimoho. O sistema de suspensão (estrutura de fixação) das placas de fibra mineral deverá ser realizado com perfis Prelude, tipo “T” invertido, com capa de poliéster branca em aço galvanizado, 24mm de base, com cantoneiras em aço branco, sustentado por arame pendural nº 10, suporte de aço com mola reguladora de nível, ou equivalente técnico.

Por sua vez, o forro de gesso acartonado deverá ser instalado em placas lisas de dimensões de 120x240mm, possuir película filme, e rebaixados conforme cotas do projeto específico. Sua fixação deverá ser realizada em estrutura de aço galvanizada atirantadas e travadas na estrutura da edificação através de buchas de nylon, devendo apresentar um acabamento final sem emendas ou fissuras. As juntas entre as chapas serão tomadas com fitas vedadoras de poliéster e gesso, de maneira a obter-se superfície aparente lisa, uniforme e nivelada.

13. Emassamento e pintura

Todas as superfícies que receberão pintura deverão ser lixadas e limpas, até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas, poeiras, gorduras, ou quaisquer elementos que possam vir a prejudicar a aderência do acabamento. Superfícies irregulares deverão ser emassadas e niveladas a fim de que toda a superfície pintada apresente, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Deverão ser pintadas todas as paredes internas (exceto as com revestimento cerâmico) com tinta acrílica Premium, semi-brilho, cor branca, com no mínimo 02 demãos. Os tetos que receberão forro de gesso acartonado, deverão

possuir superfícies sem imperfeições, corrigidas com massa corrida e em etapa posterior deverão ser aplicadas 02 demãos de tinta acrílica Gesso Premium, semi-fosca, na cor branca. As portas de madeira (internas) deverão receber 02 demãos de tinta esmalte, semi-fosco, cor branca.

14. Calhas

As calhas deterioradas, amassadas, quebradas ou ineficientes deverão ser substituídas ou emendadas de acordo com a indicação da fiscalização.

15. Considerações finais

A obra deverá ser entregue conforme a expressão das especificações, com todas as garantias legais, possuindo condicionantes técnicos requeridos para todas as atividades inseridas nestas especificações e no prazo determinado pelo requisito desta aquisição, impreterivelmente. Ônus decorrentes da não observância de quaisquer destes predicados, serão atribuídos à Contratada.

Ao final dos trabalhos, a obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverá estar limpa, sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso. O recebimento da obra deverá ser acompanhado pela Contratada, para ciência da rejeição ou aprovação dos serviços executados. A Contratada deverá dar garantia por escrito contra qualquer defeito de execução durante o período de um ano, a contar da data de conclusão do contrato. As garantias e manuais dos materiais empregados também deverão ser fornecidos à fiscalização.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Proprietário

Responsável Técnico